



# DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA



## PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº 333 - ANO VI - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA – TERÇA-FEIRA 14 DE MAIO DE 2019

### SUMÁRIO

#### EXECUTIVO

Lei nº 349/2019.....	pág01.
Lei nº 350/2019.....	pág01a 02.
Lei nº 351/2019.....	pág02.
Lei nº 352/2019.....	pág o2
PORTARIA Nº 25-A/2019.....	pág02.
PORTARIA Nº 56-A/2019.....	pág02.
PORTARIA Nº 104/2019.....	pág03.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA**

Lei nº 349/2019, de 08 de maio de 2019.

#### **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal **DECRETA**, e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica criado, no Quadro de Pessoal do Município de Trizidela do Vale, 01 (um) cargo público de Procurador Jurídico, de provimento efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), sendo exigido para o acesso nível superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

**Parágrafo Único** – São de competência do Procurador Jurídico as seguintes atribuições:

I - Representar o Município em todos os processos judiciais e administrativos em que a mesma for autora, ré, assistente ou oponente, em todas as instâncias, observada, em qualquer caso, a competência institucional da Procuradoria Geral do Município para defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Fazenda Municipal;

II - Atender às consultas formuladas pela Presidência, Secretarias pertencentes ao Município;

III - elaborar parecer jurídico e orientar em todas as licitações, em especial, abertura de licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV - Processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral;

V - Elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos;

VI - Apresentar análise jurídica quanto à constitucionalidade e à legalidade das proposições legislativas apresentadas;

VII - emitir pareceres jurídicos quando solicitado pelos órgãos públicos municipais;

VIII - Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Prefeito Municipal;

IX - Orientar todas as unidades administrativas do Município referentes às questões jurídicas;

X- executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Art. 2º** - Fica acrescido ao Quadro de Funcionários Permanentes do Município de Trizidela do Vale.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DE MAIO DE 2019.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA**

Lei nº 350/2019, de 08 de maio de 2019

Lei nº 350/2019, de 08 de maio de 2019.

#### **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal **DECRETA**, e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco do Brasil S/A, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nos termos da Resolução CMN n.º 4.589, de 29/06/2017 e suas alterações, destinados à financiamento para aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios para geração de energia solar fotovoltaica para área de eficiência energética nos prédios públicos municipais (Escolas Municipais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo primeiro.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1.º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo segundo.** Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o poder executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

**Art. 2º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1.º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei n.º 4.320/1964.

**Art. 3º-** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida na sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1.º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17-3-1964.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DE MAIO DE 2019.**

**Charles Frederick Maia Fernandes**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA**  
Lei nº 351/2019, de 09 de maio de 2019.

Lei nº 351/2019, de 09 de maio de 2019.

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO PAU REAL”.**

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal **DECRETA**, e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica considerada de utilidade pública a União de Moradores do Povoado Pau Real.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DE MAIO DE 2019.**

**Charles Frederick Maia Fernandes**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA**  
Lei nº 352/2019, de 09 de maio de 2019

Lei nº 352/2019, de 09 de maio de 2019.

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SANTA MARIA DOS RICARDOS”.**

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal **DECRETA**, e eu sanciono a presente Lei.

**Artigo 1º** - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Moradores do Povoado Santa Maria dos Ricardos.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DE MAIO DE 2019.**

**Charles Frederick Maia Fernandes**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA**  
PORTARIA Nº 25-A/2019 – GP.

PORTARIA Nº 25-A/2019 – GP. De 01 de fevereiro de 2019. **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas. **RESOLVE:** Art. 1º - NOMEAR – **CARLOS ADRIANO PEREIRA NOBRE**, para o Cargo de Chefe do Departamento dos vigias do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de fevereiro de 2019. **PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019. Charles Frederick Maia Fernandes** Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA**  
PORTARIA Nº 56-A/2019 – GP

PORTARIA Nº 56-A/2019 – GP. De 01 de fevereiro de 2019. **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas. **RESOLVE:** Art. 1º - NOMEAR – **ROMUANES DE SOUZA LOPES** para o Cargo de Diretor Adjunto do Ensino Fundamental do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de fevereiro de 2019. **PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019. Charles Frederick Maia Fernandes** Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA**  
PORTARIA Nº 104/2019 – GP

PORTARIA Nº 104/2019 – GP. De 02 de maio de 2019. O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas. RESOLVE: **Art. 1º**- Exonerar a pedido, o Servidor **SINÉSIO GOMES DE ARAÚJO FILHO** do Cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS-AOSG, do Município de Trizidela do vale/MA. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019. Charles Frederick Maia Fernandes** Prefeito Municipal.



Estado do Maranhão  
Diário Oficial do Município

SITE

[www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

Charles Frederick Maia Fernandes  
Prefeito Municipal